

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2010**

01) No subitem 1.4.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA (pág. 57 e 58) temos: ANEXO II – INDICAÇÕES PARTICULARES: 1.0 da Proposta Técnica, 1.4 Equipe Técnica, 1.4.1 Critérios de Avaliação. Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado, observado o seguinte: a) Coordenação Geral (16 pontos): Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor máximo = 2,0 (dois) pontos, calculados a partir do tempo mínimo de formado de 20 (vinte) anos, que corresponderá a 1,0 (um) ponto, somando 0,2 (zero vírgula dois) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (um) ponto; Experiência na Função: Valor Máximo = 14,0 (quatorze) pontos, conforme Quadro abaixo. A experiência deverá ser comprovada por atestados averbados pelo conselho profissional competente. Se não forem atendidas as quantidades mínimas por tipo de serviço como está estabelecido no quadro a seguir, atribuir-se-á nota zero ao técnico oferecido na proposta por não atender a experiência mínima exigida para a função.

TIPO DE ATESTADO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADOS A SEREM PONTUADOS		PONTOS / ATESTADOS
		MÍNIMA	MÁXIMA	
Função de coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia, envolvendo elaboração de estudos econômicos e estudos ambientais.	Coordenador Geral	1	1	7
Função de responsável técnico ou coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia ferroviária, envolvendo estudos de traçado.	Responsável Técnico ou Coordenador Geral	1	1	3,5
Função de responsável técnico ou coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia de infra-estrutura de transportes.	Responsável Técnico ou Coordenador Geral	1	1	3,5

Assim, da leitura das exigências acima, e por analogia do estipulado para todos os itens e ainda pelo caráter dos serviços ora licitados, é válido considerar que para atendimento da função de Coordenador Geral sejam aceitos atestados na Função de Responsável Técnico ou Coordenação Geral sejam aceitos atestados na Função de Responsável Técnico ou Coordenação Geral para elaboração de projetos de engenharia, envolvendo elaboração de estudos econômicos e estudos ambientais.

**RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.**

02) No Anexo II, indicações, sessão 1.4 - Equipe Técnica, Subseção 1.4.1 Critérios de Avaliação, referente ao item (a) Coordenador Geral e) Chefe de equipe, consta o seguinte parágrafo. “Se não forem atendidas as quantidades mínimas por tipo de serviço como está estabelecido no quadro a seguir, atribuir-se - a

**nota zero técnico oferecido na proposta por não atender a experiência mínima exigida para função.**

Interpretamos que a nota se referirá ao somatório de pontos referentes a cada um dos tipos de atestado referido no quadro, segundo suas linhas horizontais, atribuindo-se nota final zero apenas ao técnico que, apresentado, não dispuser de atestado válido segundo qualquer um dos três critérios (tipos de atestado) constantes do quadro. Portanto, o técnico poderá ter pontuação diferente de zero se contar com atestados especificados em uma ou duas linhas do quadro, recebendo nota máxima se apresentar atestado que atendam as três linhas do citado quadro. É correta a nossa interpretação?

**RESPOSTA: Conforme área técnica, não, o seu entendimento não está correto. O técnico oferecido na proposta não atendendo as quantidades mínimas por tipo de serviço (segundo as linhas horizontais do quadro referente à Experiência na Função) será atribuído a nota zero no item Experiência na função.**

- 03) O item 5º da 1ª Errata do Edital de Concorrência de nº 016/2010, estabelece que a Formação Acadêmica do Coordenador Geral deve ser Engenheiro. Interpretamos que também Geólogos que apresentam atestados reconhecidos e registrado no CREA na função de Coordenador Geral e/ou Responsável técnico de estudos e projetos em total conformidade com requisitos de tipos de atestado definido pelo edital, atenderão a condição da Formação acadêmica exigida. É correta nossa interpretação?

**RESPOSTA: Conforme entendimento da área técnica, a sua interpretação não está correta. A formação acadêmica do Coordenador Geral é de Engenheiro.**

Brasília (DF), 01 de outubro de 2010.

**Ceilson Gadelha Queiroz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações